ATO DE JUSTIFICAÇÃO

A administração do município de Águas Lindas de Goiás pretende, ao autorizar a exploração dos serviços de transporte urbano de passageiros à iniciativa privada, sob regime de concessão, dotas os administrados de um sistema seguro, confiável, moderno e pontual.

Isso porque a implantação de um sistema de transporte de passageiros nessas condições exige dos prestadores de serviços conhecimentos técnicos, planejamento operacional e financeiro, o que dificilmente as administrações públicas são capazes de gerenciar e/ou operar por si mesmas.
Além dessas dificuldades, ações como aquisição, manutenção e renovação de frotas; contratação, treinamento, e constante capacitação de equipes operacionais, administrativas e técnicas; compra de combustíveis e lubrificantes; estruturas físicas para garagens, oficinas e administração dentre outros insumos necessário exigem investimentos de alta monta e um modelo de gestão profissional que raramente é encontrado nas administrações públicas, com órgãos de regulação e fiscalização que realmente funcionem da forma como é necessário.

Sob essas premissas é que a concessão está sendo delineada a fim de que seja levada a público licitação para a exploração dos serviços de transporte público de passageiros, cujo edital deverá contemplar uma modelagem moderna e considerando os mais variados componentes que repercutem nos preços e nos serviços, para sua concepção.

Os investimentos iniciais previstos para o contrato de concessão, por um período de 20 anos estão na ordem de R$ 6,5 milhões de reais, para transportar cerca de 273.000 passageiros por mês, durante o período diário de operação compreendido entre 05:00h e 21:00h, além de rodar aproximadamente 133.000 km por mês com uma frota estimada de 30 veículos.

Os serviços prestados serão avaliados periodicamente com critérios objetivos mensuráveis capazes de avaliar o desempenho da empresa operadora.

Nessas condições, tal como se dá na grande maioria dos municípios brasileiros, Águas Lindas de Goiás opta por transferir à iniciativa privada a exploração dos serviços de transporte público por entender que está ela melhor capacitada para executar os investimentos e explorar os serviços, para o que realizará licitação para outorgar a concessão dos serviços em comento visando oferecer à população um serviço adequado, com tarifas módicas e com a qualidade assegurada dentro de padrões técnicos estabelecidos na peça editalícia
Para essa outorga, opção foi por conceder a exploração a apenas uma empresa, e isso se dá por razões de ordem administrativa, relativa à capacidade remuneratória dos usuários, na medida em que, aumentando-se o número de empresas, a rentabilidade cairá, obrigando a seguidas revisões de tarifas, penalizando o público, sendo patente os riscos de pedidos de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste no curso do

contrato, em face da real possibilidade de baixa remuneração pela execução dos serviços, visto o número não tão expressivo de usuários.

Diante do exposto, em consonância com a legislação vigente, a administração optou por delegar sob regime de concessão os serviços de transporte urbano coletivo de passageiros do município cabendo a ela a gestão dos serviços com tecnologias consagradas para essa finalidade (sistemas inteligentes de transporte – ITS) capazes de monitorar a execução dos serviços e confrontar se a operação realizada está de acordo com o previsto nos termos, especificações e demais exigências estabelecidas no edital.

Águas Lindas de Goiás - GO, aos 02 dias de março de 2017.

Vicente Manoel da Silva
Secretario Municipal de Transporte, Transito e Mobilidade Urbana
Decreto nº 211/2017